ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	*15.795/2026*
Estudo Preliminar nº:	***040/2026***
Secretaria:	*Secretaria Municipal de Saúde*
Setor / Órgão:	***Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro***
Objetivo:	*Trata-se de estudos preliminares referentes à Contratação de empresa especializada para reforma do banco de leite no Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro*
Equipe de Planejamento:	**Gestor**: Waleska da Silva Ornellas – Mat.: 107.052
	Apoio Técnico: Luan Feijó - matr.: 115.288
	De acordo: Gabriel Costa Wenderroschy – Matr. 063.454

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não é possível apresentar o demonstrativo pois o plano anual de contratações ainda não foi implementado no Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Secretaria de Saúde, tem por finalidade definir a solução mais adequada para a "Contratação de empresa especializada para reforma do banco de leite no Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro", necessários à execução do objeto.

A contratação está vinculada ao Convênio N° 852995/2017, firmado entre o Município de Nova Friburgo e o Ministério da Saúde, com interveniência da Caixa Econômica Federal.

O referido instrumento contempla o repasse de recursos financeiros federais para a execução de ações previamente pactuadas no plano de trabalho aprovado.

A Contratação de empresa especializada para reforma do Banco de Leite no Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro se faz necessária devido a importância do Banco de Leite Humano no incentivo e promoção do aleitamento materno e em eventuais intercorrências que dificultem a amamentação, prestando atendimento às puérperas, garantindo o processamento, armazenamento e distribuição segura do leite humano, conforme normas sanitárias vigentes. Entretanto, a estrutura física atual apresenta necessidade de adequações e melhorias, tanto para garantir melhores condições de trabalho aos profissionais quanto para assegurar segurança e qualidade no atendimento prestado às usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Banco de Leite Humano atua também na captação, análise, processamento (pasteurização), controle de

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d78168cd-7736-4642-9360-144fa5675576
Documento Digital Nº 209910/2026

qualidade e distribuição do leite humano doado, que se destina a alimentação principalmente dos recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso, internados no Hospital Maternidade Dr Mario Dutra de Castro.

A reforma torna-se necessária para modernização e readequação do ambiente, assegurando melhoria das condições e fluxo de trabalho, diminuição da mortalidade neonatal e conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e boas práticas estabelecidas para unidades de processamento de leite humano.

Diante do exposto, a contratação de empresa para execução da reforma do setor de Banco de Leite Humano é medida necessária, urgente e de relevante interesse público, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população, com segurança sanitária, eficiência operacional e fortalecimento das políticas de saúde materno-infantil no âmbito municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Com base nas diretrizes do termo, a execução dos serviços deverá atender às normas regulamentares vigentes, garantindo segurança, qualidade técnica e conformidade ambiental, conforme detalhado a seguir:

4.1 A execução dos serviços deverá atender às normas regulamentares vigentes, garantindo segurança e qualidade na entrega do produto final. Para isso, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Normas de segurança no trabalho (Normas Regulamentadoras – NR's);

- Normas técnicas aplicáveis, incluindo as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- Requisitos ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes, incluindo o cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

- Regulamentações específicas das concessionárias responsáveis pelos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviço de engenharia por escopo, não caracterizado como serviço contínuo.

4.3. Requisito técnicos quanto a execução das obras:

a) A Contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de obras similares ao objeto, conforme exigido pelo art. 67, II, da Lei 14.133/2021;

b) A Contratada deve dispor de uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por engenheiros civis e arquitetos (67, I, da Lei 14.133/2021);

c) As obras deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis e regulamentos locais e nacionais pertinentes à construção civil e à acessibilidade, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021;

d) A Contratada deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021. A referida solicitação se aplica exclusivamente à execução contratual, não constituindo requisito de habilitação nem critério de preferência.

e) A Contratada deverá garantir condições de trabalho seguras e adequadas para todos os trabalhadores envolvidos na obra, respeitando os direitos trabalhistas e promovendo a inclusão social, em conformidade

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d78168cd-7736-4642-9360-144fa5675576
Documento Digital Nº 209910/2026

com a legislação trabalhista vigente;

f) A contratada deverá comprometer-se em seguir princípios de responsabilidade financeira e a evitar desperdícios durante a execução da obra, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação;

g) A contratada deverá garantir a entrega da obra dentro do prazo estipulado, minimizando possíveis impactos negativos nas atividades do local e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

4.4. O Município de Nova Friburgo, a qualquer momento, poderá solicitar informações adicionais que julgue necessárias para um melhor entendimento do objeto solicitado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: (Ver inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. As quantidades contratadas serão conforme planilha orçamentária em anexo, que foi levantada se baseando em projeto básico de engenharia.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: (Ver inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1 Por se tratar de serviços comuns de engenharia, entende-se que há no mercado empresas que possam executar a referida obra conforme peças técnicas de engenharia em anexo a este ETP.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (Ver inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

7.1 Por se tratar de um objeto vinculado a um Convênio já previamente analisado e aprovado pela CEF a elaboração deste ETP, o custo estimado da contratação é de R$ 338.900,47 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos reais e quarenta e sete centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: (Ver inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para reforma do banco de leite no Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro definidos conforme Projeto básico de engenharia constante anexo a este ETP.

8.2 Os serviços de engenharia pretendidos são comuns, de baixa complexidade, padronizáveis e passíveis de ser objetivamente definidos no edital segundo especificações usuais de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: (Ver inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.1. O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2. Todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d78168cd-7736-4642-9360-144fa5675576
Documento Digital Nº 209910/2026

9.3. O agrupamento importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos que estão sendo contratados.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

Fundamentação: (Ver inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação tem como resultado pretendido a readequação estrutural e funcional do setor de Banco de Leite Humano da Maternidade Municipal, garantindo ambiente físico compatível com as normas sanitárias vigentes e com as boas práticas de processamento e armazenamento de leite humano. O resultado esperado é a entrega de um espaço físico reformado, regularizado e plenamente funcional, capaz de atender à demanda municipal com segurança, eficiência e qualidade, fortalecendo a política pública de atenção materno-infantil.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: (Ver inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Por se tratar de serviços comuns de engenharia, entende-se que no quadro de servidores do município, há profissionais capacitados para gerir e fiscalizar a execução do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: (Ver inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Identifica-se como contratação correlata a contratação de empresa especializada para execução de projeto de proteção e combate a incêndio, considerando sua relação com as adequações de segurança da edificação hospitalar. O referido processo licitatório encontra-se em tramitação e na fase de análise de minuta de edital.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: (Ver inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

13.2. Geração de resíduos

13.2.1. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

13.2.2. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d78168cd-7736-4642-9360-144fa5675576
Documento Digital Nº 209910/2026

esses impactos ambientais gerados.

13.2.3. Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.

13.2.4. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

13.3. Desperdício de água

13.3.1. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

13.3.2. Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Fundamentação: (Ver inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com base em todas as informações supracitadas, entende-se necessária bem como viável a contratação de empresa de engenharia para execução da referida obra.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Assinado por WALESKA DA SILVA ORNELLAS 070.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 29/10/2026 16:58:10	Assinado por LUAN LEITE FEIJO 140.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 03/11/2026 09:22:08	Assinado por GABRIEL COSTA WENDERROSCHY 129.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 29/10/2026 17:19:43
Waleska da Silva Ornellas	**Luan Leite Feijó**	**Gabriel Costa Wenderroschy**
Matr.: 107.052	Matr.: 115.288	Matr.: 063.454
Nova Friburgo/RJ, 29 de outubro de 2026		

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d78168cd-7736-4642-9360-144fa5675576
Documento Digital Nº 209910/2026